REQUERIMENTO APROVADO
03ª SESSÃO
DATA 18/02/21
PRESIDENTE

SR. PRESIDENTE,
SRS. VEREADORES;

REQUERIMENTO 49/2021

A Lei Federal nº 13.640/2018, que ficou conhecida como "Lei do Uber", publicada em Diário Oficial da União de 26 de março de 2018, determina que os municípios e o Distrito Federal terão a competência exclusiva para regularizar legalmente os serviços de transportes. E estabelece ainda que caberá às cidades a cobrança dos tributos municipais.

Isto posto, é que **REQUEIRO** à mesa, na forma regimental, seja enviado ofício a Exma. Srª. **RAQUEL CHINI**, Prefeita do Município de Praia Grande, para que junto a Secretaria de Transportes e a fim de instruir futuros trabalhos nos responda o seguinte questionamento:

1. Qual o posicionamento da atual administração com relação a Lei dos aplicativos de transportes individual?

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

VERA BENÍCIO
VEREADORA